



BALANÇO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS ENTRE MULHERES E HOMENS

Este Balanço pretende ser uma ferramenta que permita a reflexão, avaliação e promoção da igualdade remuneratória entre Mulheres e Homens por trabalho igual ou de igual valor, criada no âmbito da Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto.

PENAFIEL VERDE, EEM
NIF 507700651 | 2025

Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA



1

UNIDADES LOCAIS (UL)



86

TRABALHADORES POR
CONTA DE OUTREM (TCO)



86.0

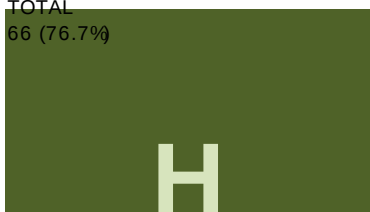
NÚMERO MÉDIO TCO POR UL

NÚMERO DE TCO POR SEXO E REGIME DE DURAÇÃO DO TRABALHO

TEMPO COMPLETO
20 (100.0%)
TEMPO PARCIAL
0 (0.0%)
TOTAL
20 (23.3%)



TEMPO COMPLETO
66 (100.0%)
TEMPO PARCIAL
0 (0.0%)
TOTAL
66 (76.7%)



TCO A TEMPO COMPLETO COM REMUNERAÇÃO COMPLETA



78



20 (25.6%)



58 (74.4%)

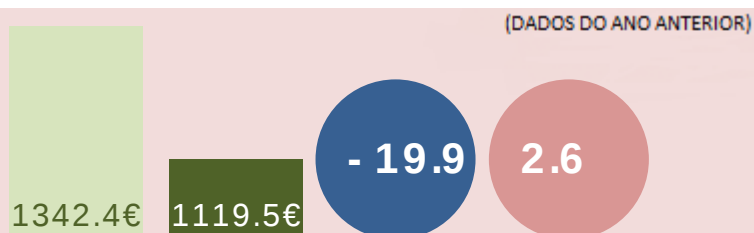
Todos os cálculos daqui em diante foram feitos apenas recorrendo aos TCO a tempo completo com Remuneração completa

REMUNERAÇÃO MÉDIA E GENDER PAY GAP (GPG)

EMPRESA

SECTOR DE ATIVIDADE

REMUNERAÇÃO
BASE



REMUNERAÇÃO
GANHO



- GPG = 1 - (Remuneração Média Mulheres / Remuneração Média Homens)
- GPG ajustado, em simultâneo, pelos fatores PROFISSÃO, QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO e ANTIGUIDADE
- Remuneração Mulheres
- Remuneração Homens

O Gender Pay Gap (GPG) é um indicador utilizado para medir as desigualdades salariais entre dois grupos de indivíduos. Na sua fórmula original, são utilizadas as remunerações médias horárias. Neste caso, como o Balanço utiliza como fonte o Quadro de Pessoal, é utilizada a remuneração média mensal e, por essa razão, são considerados no cálculo apenas os valores associados aos Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) que trabalharam a Tempo Completo e que, durante o mês de outubro, tiveram remuneração completa.

Se o resultado obtido para o GPG for maior que zero significa que as mulheres recebem, em média, menos que os homens.

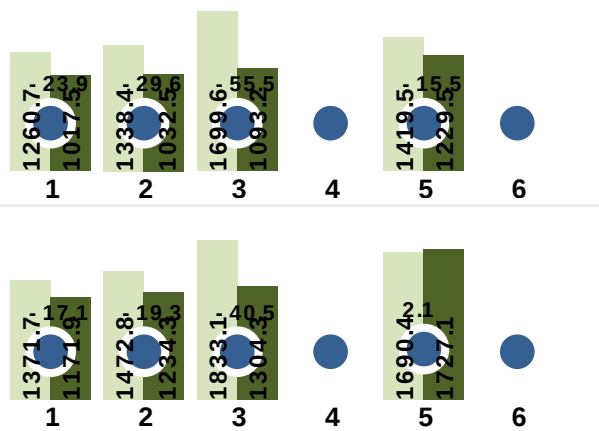
Se o resultado obtido para o GPG for menor que zero, são os homens a receber, em média, menos que as mulheres.

Se o GPG for igual ou muito próximo de zero diz-se que existe igualdade salarial.

Existem outras medidas complementares ao GPG que permitem remover algum efeito que outras variáveis possam ter sobre o mesmo. Essas metodologias agrupam mulheres e homens em grupos mais homogêneos (por exemplo, grupos de profissões, níveis de qualificação, habilitações literárias, etc.) e depois calculam o GPG em cada um desses subgrupos. A essas medidas chamamos GPG ajustado, podendo o "ajuste" ser feito por um ou mais fatores

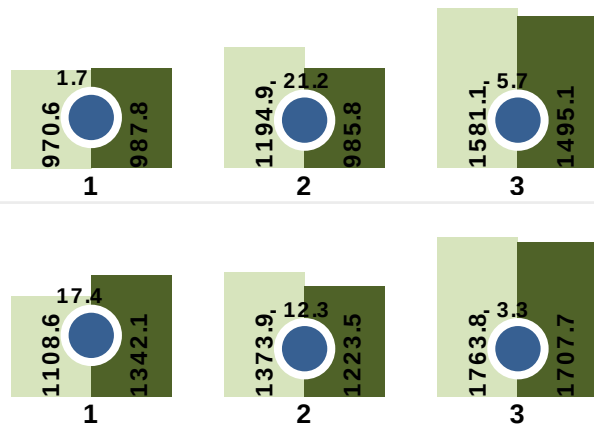
ANTIGUIDADE

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	1183.5	1434.4	78	20	58
1 - Menos de 1 ano	1114.8	1251.8	10	4	6
2 - 1 a 4 anos	1096.2	1284.0	24	5	19
3 - 5 a 9 anos	1203.4	1400.5	22	4	18
4 - 10 a 14 anos	0.0	0.0	0	0	0
5 - 15 a 19 anos	1289.9	1715.4	22	7	15
6 - 20 e + anos	0.0	0.0	0	0	0

REMUNERAÇÃO
BASE
GANHO

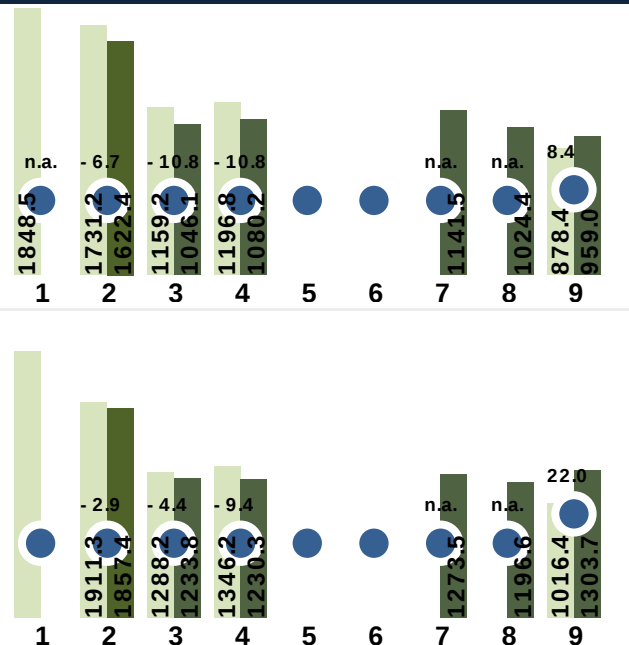
HABILITAÇÃO

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	1183.5	1434.4	78	20	58
1 - Ensino básico	986.4	1322.6	24	2	22
2 - Ensino secundário + pós sec. não superior	1023.1	1250.3	28	5	23
3 - Ensino superior	1538.1	1735.8	26	13	13

REMUNERAÇÃO
BASE
GANHO

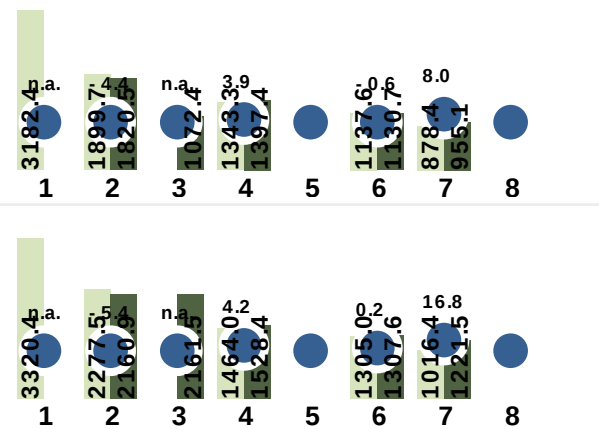
PROFISSÃO

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	1183.5	1434.4	78	20	58
1 - Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes	1848.5	2363.2	1	1	0
2 - Especialistas das actividades intelectuais e científicas	1670.8	1881.4	18	8	10
3 - Técnicos e profissões de nível intermédio	1083.8	1252.0	6	2	4
4 - Pessoal administrativo	1146.8	1296.5	14	8	6
5 - Trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção e segurança	0.0	0.0	0	0	0
6 - Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca	0.0	0.0	0	0	0
7 - Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices	1141.5	1273.5	1	0	1
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da	1024.4	1196.6	5	0	5
9 - Trabalhadores não qualificados	956.6	1295.0	33	1	32

REMUNERAÇÃO
BASE
GANHO

QUALIFICAÇÃO

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	1183.5	1434.4	78	20	58
1 - Quadros superiores	3182.4	3320.4	1	1	0
2 - Quadros médios	1850.2	2204.6	8	3	5
3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa	1072.4	2161.5	2	0	2
4 - Profissionais altamente qualificados	1366.5	1491.6	14	8	6
5 - Profissionais qualificados	0.0	0.0	0	0	0
6 - Profissionais semi-qualificados	1134.2	1306.3	14	7	7
7 - Profissionais não qualificados	953.2	1216.2	39	1	38
8 - Estagiários, praticantes e aprendizes	0.0	0.0	0	0	0

REMUNERAÇÃO
BASE
GANHO

POSICIONAMENTO FACE AO SECTOR

Distribuição da remuneração (Base e Ganho) segundo o sexo, para a empresa e para o sector de atividade da empresa

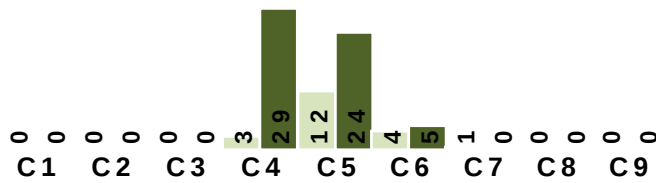
Mulheres
Homens

EMPRESA

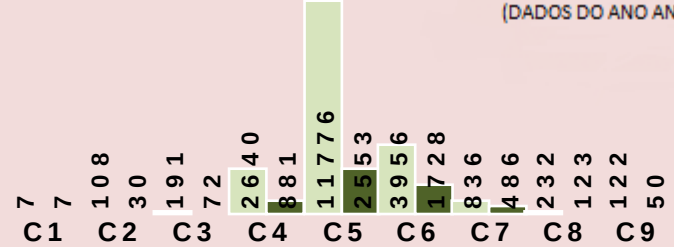
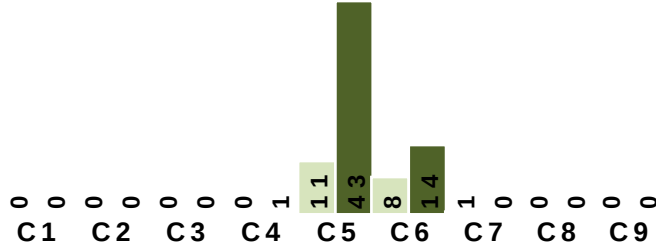
SECTOR DE ATIVIDADE

(DADOS DO ANO ANTERIOR)

REMUNERAÇÃO
BASE



REMUNERAÇÃO
GANHO

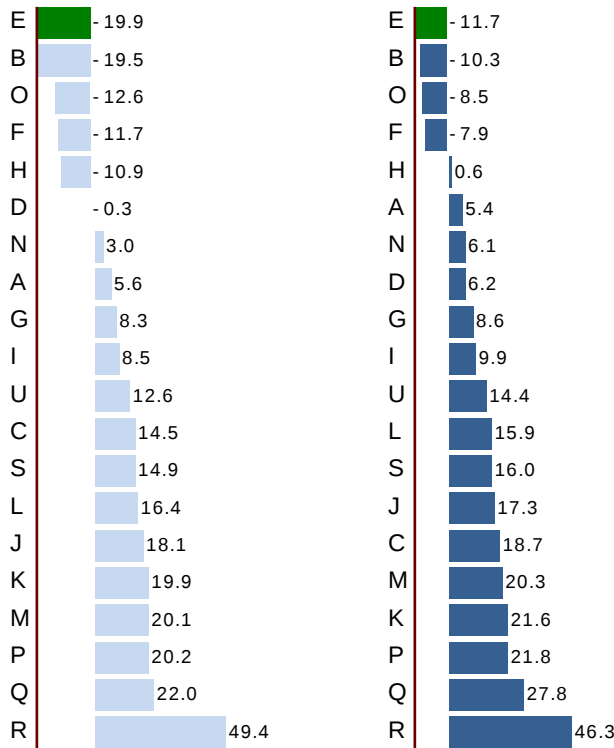


Legenda: C1-menor ou = 664.99,C2-igual a 665,C3=[665;749.99],C4=[749.99;999.99],
C5=[999.99;1499.99],C6=[1499.99;2499.99],C7=[2499.99;3749.99],C8=[3749.99;4999.99],C9-maior ou igual a 5000

GPG (Base e Ganho), por sector de atividade e posicionamento da empresa

BASE

GANHO



(DADOS DO ANO ANTERIOR)

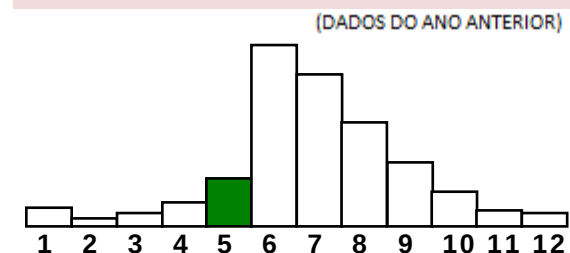
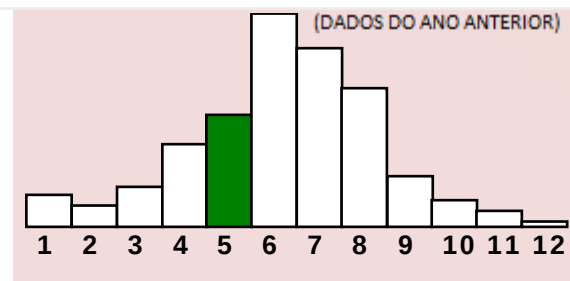
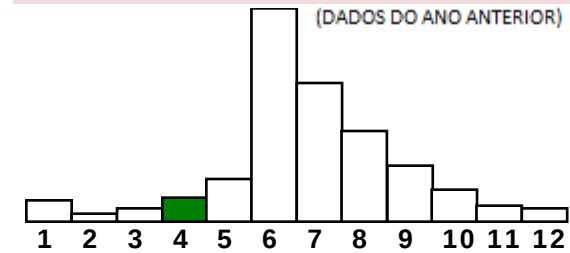
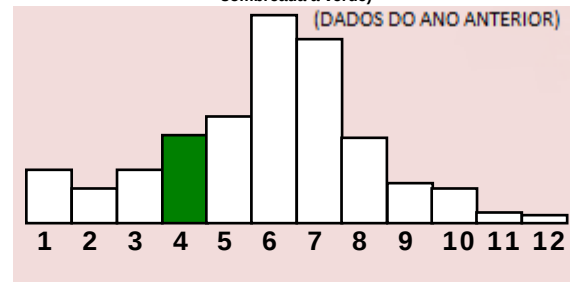
GPG Empresa -29.3

GPG Empresa -16.3

Distribuição do GPG (Base e Ganho) para o sector de atividade da empresa e Global (Posição da Empresa encontra-se sombreada a verde)

BASE

GANHO



Legenda: 1=[-infinito;-50],2=[-50;-40],3=[-40;-30],4=[-30;-20],5=[-20;-10],6=[-10;0],
7=[0;10],8=[10;20],9=[20;30],10=[30;40],11=[40;50],12=[50;+infinito]

NOTAS E CONCEITOS

Sexo - as características biológicas que distinguem a pessoa humana como mulher ou homem, usado como variável sociodemográfica

Discriminação - qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em razão do sexo, que tenha por objetivo ou efeito a anulação ou restrição do reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de direitos, liberdades e garantias ou de direitos económicos sociais e culturais

Discriminação remuneratória em razão do sexo - a diferença, direta e indireta, em termos remuneratórios, em razão do sexo e não assente em critérios objetivos comuns a homens e mulheres

Discriminação direta - sempre que, em razão de um fator de discriminação, uma pessoa seja sujeita a tratamento menos favorável do que aquele que é, tenha sido ou venha a ser dado a outra pessoa em situação comparável

Discriminação indireta - sempre que uma disposição, critério ou prática aparentemente neutro seja suscetível de colocar uma pessoa, por motivo de um fator de discriminação, numa posição de desvantagem comparativamente com outras, a não ser que essa disposição, critério ou prática seja objetivamente justificado por um fim legítimo e que os meios para o alcançar sejam adequados e necessários

Trabalho igual - aquele em que as funções desempenhadas ao serviço da mesma entidade empregadora são iguais ou objetivamente semelhantes em natureza, qualidade e quantidade

Trabalho de valor igual - aquele em que as funções desempenhadas ao serviço da mesma entidade empregadora são equivalentes, atendendo nomeadamente à qualificação ou experiência exigida, às responsabilidades atribuídas, ao esforço físico e psíquico e às condições em que o trabalho é efetuado

Empresa - entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento - unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogêneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço - pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham. Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho,)formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Inclui ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. Exclui os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Trabalhador a tempo completo - trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial - trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Remuneração mensal base - montante ilíquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por)tempo igual ou inferior a um mês. Exclui: quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares - montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou)sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. Exclui os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar - montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho - remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

DADOS DO ANO ANTERIOR

Os dados sectoriais e de âmbito nacional com esta marca de água são informação estatística relativa ao ano anterior. Os dados relativos ao ano de referência do Balanço são disponibilizados mais tarde, quando for divulgado o BARÓMETRO. A informação e os resultados que se disponibilizam no Balanço não implicam que existam desigualdades salariais na empresa. O objetivo é que sirvam de suporte à reflexão e avaliação.

SIGLAS:

n.a. - não se aplica

v.a. - valor absoluto